



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/24 - CONTRATO Nº 20250526 - ORIGEM: Pregão Nº 2024101501PERP- CONTRATANTE: SEC. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO - CONTRATADA(O).....: SAO MATHEUS COMERCIAL DE GAS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.13.122.0002.2.078 - Gestão e Manutenção Adm. da Sec. de Cultura, Turismo e Comunicação, R\$ 2.200,00 no elemento de despesa 33903004: Material de Consumo, Material de Consumo - Gás Engarrafado, Gás Engarrafado - VIGÊNCIA: 14 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 15 de julho de 2025

Edição N.º 1758

III - Cumprimento de, no mínimo, 50% dos indicadores definidos por portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O servidor que estiver afastado legalmente por motivo de férias, licença médica ou maternidade fará jus ao pagamento proporcional, calculado com base na média dos últimos 6 (seis) meses de recebimento, desde que tenha atingido, no período, o percentual mínimo de desempenho.

Art. 5º O servidor que não atingir os indicadores mínimos ou que deixar de participar das reuniões ou capacitações previstas no art. 4º poderá apresentar justificativa por escrito, que será avaliada por comissão composta pela Secretaria Municipal de Saúde e representantes da categoria.

Art. 6º O valor correspondente aos prêmios não pagos aos servidores que não cumprirem os critérios estabelecidos nesta Lei será redistribuído entre os demais que os tiverem alcançado integralmente.

Art. 7º Esta Lei modifica e atualiza os dispositivos da Lei nº 1193/2024 no que se refere aos ACE, mantendo-se em vigor todas as previsões compatíveis com o presente texto legal e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Jaguaribara/Ceará, 15 de julho de 2025.

JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 734 /2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Regulamenta os valores para arrecadação do IPTU para o ano de 2025".

José Nunes dos Santos Filho, Prefeito Municipal de Jaguaribara, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VI, VIII, IX do art. 9º, e ainda considerando os incisos, IX, XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica do Município e ainda

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 978/2017, de 19 de dezembro de 2017, que instituiu o NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO de Jaguaribara, o qual entrou em vigor a partir do exercício financeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os lançamentos e elaboração dos documentos de arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2025, conforme dispõe os artigos: 5º, 6º, 7º da Lei Municipal nº 978/2017, de 19 de dezembro de 2017 – Código Tributário do Município, os quais não sofrerão qualquer alteração em seus valores em relação ao do ano anterior (2024).

Parágrafo Único – A fórmula de cálculo está definida na tabela 1, e conforme estabelece o § 1º, § 2º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 978/2017, de 19/12/2017, e por força desse Decreto, a cobrança do I.P.T.U., não sofrerá qualquer reajuste para o exercício de 2025, ficando mantidos os mesmos valores do exercício anterior.

Art. 2º - O Contribuinte que efetuar em parcela única o pagamento do seu IPTU, com vencimento até 29/08/2025, terá um desconto de 10% (dez por cento), conforme estabelece o art. 17 da

Lei Municipal nº 978/2017, de 19/12/2017, ou poderá optar em parcelar até três vezes, em valores iguais, e sem desconto, sendo o vencimento da primeira parcela em: 29/08/2025, segunda parcela em 30/09/2025 e a terceira e última parcela em 31/10/2025, sem qualquer acréscimo de juros e multas.

§ 1º - Fica determinada como valor mínimo a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do DAM para o IPTU, o qual servirá de base para o início de pagamentos em parcelas, ou seja, até esse valor mínimo, não haverá condição de parcelamento na forma definida no caput desse artigo, e esse DAM deverá ser pago em parcela única.

Art. 3º - As regras para isenção do pagamento do IPTU/2025 estão contidas no art. 20 da Lei Municipal nº 978/2017, de 19/12/2017.

§ 1º – A isenção será efetivada até o vencimento do prazo final de cada exercício a que se refere o imposto, conforme dispõe a alínea "a", §1º, do art. 140, da Lei Municipal nº 978/2017, de 19/12/2017. Portanto, o contribuinte anualmente deverá se dirigir ao Departamento Tributário e Imobiliário do Município, de preferência antes do lançamento do IPTU na Dívida Ativa, com a apresentação de documentos para atualizar o seu cadastro e requerer sua isenção até o dia 31 de dezembro de 2025.

§ 2º - O contribuinte deverá exercer toda a sua atenção no pagamento dos DAM do IPTU, de forma parcelada, a fim de evitar o pagamento em duplicidade das contribuições, pois o pedido de devolução desse pagamento deverá ser solicitado através de requerimento, comprovação, documentos do proprietário do imóvel e também documentos do imóvel, para que seja aberto processo administrativo para análise por parte da Procuradoria Geral do Município – PGM, uma vez que essa tributação pode vir a caracterizar como renúncia de receita se não for bem justificada.

Art. 4º - Caso não seja atingida a expectativa de arrecadação da Dívida Ativa Tributária, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município – PGM, a proceder à execução fiscal dos referidos débitos, sejam na esfera administrativa e/ou judicial, no que couber, desde que não exista o Programa de Refinanciamento da Dívida-REFIS, seja ela Tributária e Não Tributária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicado nele, todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 978/2017, de 19/12/2017, que vem tratando da arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com exceção dos que estão sendo disciplinados por esse instrumento.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 10 de julho de 2025.

JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/24 - CONTRATO Nº 20250526 - ORIGEM: Pregão Nº 2024101501PERP-CONTRATANTE: SEC. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO - CONTRATADA(O).....: SAO MATHEUS COMERCIAL DE GAS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.13.122.0002.2.078 - Gestao e Manutenção Adm. da Sec. de Cultura, Turismo e Comunicação, R\$ 2.200,00 no elemento de despesa 33903004: Material de Consumo, Material de Consumo - Gás Engarrafado, Gás Engarrafado - VIGÊNCIA: 14 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, terça-feira, 15 de julho de 2025

Edição N.º 1758

Portaria nº58/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: **20250526**
Ref. Processo: PREGÃO Nº 2024101501PERP
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

O(a) Sr(a) FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA, SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) SEC. DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE, como CONTRATANTE e SÃO MATHEUS COMERCIAL DE GAS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, MATRICULA nº 002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 14 DE JULHO DE 2025

FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA

EXTRATO DO TERMO DO TERCEIRO ADITAMENTO (PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR) AO CONTRATO Nº 20240347

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO (PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR) Nº 20240347. CONTRATANTE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE

JAGUARIBARA-CE; CONTRATADA (O): C V TOME SERVIÇOS - ME, CNPJ: 23.834.673/0001-42 OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPÍEDO NA COMUNIDADE DAS LAJES NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PROJETO BÁSICO. A alteração consiste no acréscimo de quantidade de itens, que representa um aumento no valor contratual global no percentual de 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento) do valor do contrato, observado o limite do art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº 8.666/93 a ser aplicado com efeitos a partir de 28 de Maio de 2025; SIGNITÁRIOS: FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA, SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; C V TOME SERVIÇOS - ME representante da empresa: CHARLES VICENTE TOME. JAGUARIBARA-CE, 15 de Julho de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 20210303

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Jaguaribara/CE, torna público o extrato do Oitavo Aditivo ao Contrato decorrente da **CONCORRÊNCIA 2021043002-CP** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DA SEDE E ALGUNS DISTRITOS DE JAGUARIBARA/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. CONTRATADA: CONSERVILIMP SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E OBRAS LTDA. OBJETO: REPLANILHAMENTO DOS SERVIÇOS. Fundamentação Legal: no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ASSINA PELA CONTRATADA: LOURIVAL DIÓGENES NETO. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA. Jaguaribara/CE, 15 de Julho de 2025.**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30050003/25 - CONTRATO Nº 20250528 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025062301-DE-CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....: CM&G ASSESSORIA, CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo: Censo do parque de iluminação pública, com levantamento georreferenciado de todos os pontos de luz existentes no município; Instalação de placas de identificação física em cada ponto de iluminação; Licenciamento, implantação e treinamento para uso de um software de gestão integrada do parque de iluminação pública, com funcionalidades de cadastro, manutenção corretiva e preventiva, geração de relatórios, entre outras, junto da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara - VALOR TOTAL: R\$ 124.927,99 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.25.752.0048.2.103 - Manutencao do Parque de Iluminacao Publica, R\$ 124.927,99 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: 11 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Portaria nº 029/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.